

Lei 783/2003

“Doa o imóvel que menciona e dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 500 m2, contendo 20,0 metros de frente e de fundos, com 25,0 m de ambos os lados, localizada na estrada Divisa Nova/Cabo Verde, Km 0,3, ao lado da Estrela Central Indústria e Comércio Ltda, ao Sr. LUIZ LEITE VIEIRA, com o objetivo de implantação de uma fábrica de doces e similares.

Art. 2º - O bem imóvel ora doado, retornará ao patrimônio público municipal, inclusive com as benfeitorias e construções nele existentes, sem nenhuma indenização, caso a empresa do donatário:

- I. seja extinta, sob qualquer causa ;
- II. for interditada ou de qualquer forma, impedida de funcionar regularmente, por ato definitivo de autoridade competente;
- III. não inicie a sua atividade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º - O donatário deverá cumprir rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à preservação do Meio Ambiente, bem como a construção de muros, isolando a área do pátio da Escola Municipal Prefeito José Silvestre Bastos.

Art. 4º - Caso o donatário, seus herdeiros ou sucessores, não prossigam neste projeto, o referido imóvel retornará ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - A escritura pública de doação, além das exigências anteriores, deverá ser gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, salvo autorização expressa do Executivo, devidamente referendada pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - A doação autorizada por esta Lei tem interesse social relevante e portanto, nos termos do § 4º do Art. 24 da Lei Federal 8666/93, será efetivada com dispensa de licitação.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal responsável a proceder a desafetação do imóvel enfocado, antes da lavratura da competente escritura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoga-se a Lei Municipal nº 698/2000.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 30 de outubro de 2003

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO PEREIRA
Secretário Municipal

